



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

~~OFICIO Nº~~

Artigo 3º - Ao Município caberão a partir da data desta - lei, 16 (dezesesseis) matrículas e ensino gratuito no Ginásio Paroquial, que a critério da Prefeitura serão distribuídas entre alunos reconhecidamente pobres apresentando bom aproveitamento escolar.

§ Único - A distribuição das matrículas gratuitas será regulamentada (trinta) dias após a publicação desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 31 de março de 1.964.

Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

~~OFICINA~~

LEI Nº 410/64.

Autoriza a doação de próprio municipal à Congregação Missionária do Santíssimo Redentor para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Congregação Missionária do Santíssimo Redentor, sem ônus para o Município, o terreno constante da Quadra nº 118, lote nº 7, da Planta Cadastral da Cidade, localizado em a Praça Nossa Senhora da Conceição esquina com a Rua Cândido Mariano, medindo 36 (trinta e seis) metros de frente à Praça Nossa Senhora da Conceição, e 41,50 (quarenta e um e meio) metros de frente à Rua Cândido Mariano.

§ Único - O próprio municipal a que se refere este artigo passou para o pleno domínio do Município em acordo com a Lei Federal nº 4296 de 27/12/63, publicada no Diário Oficial da União nº 10.956 de 27/12/63, e escritura de doação autorizada pela Lei Municipal nº de lavrada no cartório competente.

Artigo 2º - O presente terreno destina-se à construção do prédio de um Ginásio obedecendo às especificações do Ministério da Educação e às Posturas Municipais, devendo estar concluído no prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da data da publicação desta Lei.

§ Único - Vencido o prazo estipulado neste artigo sem que se cumpram as exigências estipuladas no Art. 2º, considera-se nula a presente doação, revertendo o terreno ao patrimônio municipal.